PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.997/77

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, PARA O EXERCÍCIO DE 1978.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1978, discriminado pelos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em CR$... / 101.324.111,00 (cento e um milhões, trezentos e vinte / e quatro mil, cento e onze cruzeiros), de conformidade com a seguinte discriminação em categorias Econômicas:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária	14.100.000,00
Receita Patrimonial	1.281.569,00
Receita Industrial	10.113.000,00
Transferências Correntes	29.107.400,00
Receitas Diversas	1.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	56.101.969,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

Operações de Crédito	32.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	30.000,00
Transferências de Capital	16.692.142,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	45.222.142,00
TOTAL GERAL DA RECEITA----------	101.324.111,00

ART. 2º - A Despesa do Municipio de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1978, é fixado em CR$ 101.324.111,00 / (cento e um milhões trezentos e vinte e quatro mil , cento e onze cruzeiros), de acordo com o seguinte discriminação por unidades orçamentárias:

01 - Secretaria da Câmara	2.100.000,00
02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	7.139.000,00
03 - Departamento de Rendas e Patrimônio	6.580.000,00
04 - Serviço de Patrimônio	12.281.000,00
05 - Divisão de Contabilidade	2.160.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	6.716.000,00
07 - Dep.Municipal de Estradas e Rodagem	9.885.000,00
08 - Serviço de Saúde e Saneamento	18.050.000,00
09 - Serviço de Assistência e Previdência	5.997.000,00
10 - Departamento de Urbanismo	17.617.111,00
11 - Superintendência Administrativa	2.686.000,00
12 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	10.113.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	101.324.111,00

ART. 3º - Desta Lei fazem parte integrante as determinações contidas no artigo 2º da lei nº. 4320, em que são especificadas a RECEITA E A DESPESA do Município.

ART. 4º - A verba consignada à Secretaria da Câmara, no artigo 2º desta lei ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mes subsequente ao vencido.

ART. 5º - O orçamento analítico da Unidade 12 - "Serviço Autônomo de Água e Esgoto" será fixado por Decreto do Executivo / Municipal nos termos da lei nº. 4320, de 17 de março de 1964.

ART. 6º - O Executivo poderá realizar operações de crédito, para entecipação da RECEITA, até o limite autorizado pelo / artigo 67 da Constituição Federal, 25% (vinte e cinco/ por cento) da receita orçada, ouvida a Câmara.

ART. 7º - Desde que autorizado pela Câmara, poderá o Executivo / abrir créditos adicionais, complementares ou especiais, valendo-se, para isso, da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias.

ART. 8º - Para custeio de viagens administrativas, fica o Prefeito autorizado a lançar mão da importância de CR$ ... / 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, independente - mente de comprovação.

ART. 9º - As operações de crédito na importância de CR$32.500.000,00/ (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), referidos no artigo 1º desta lei, serão levadas a efeito me - diante Lei Especial, cujo projeto será enviado à Câmara / pelo Executivo.

ART.10º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso .

ART.11º - Fica criada, para ser incluida no Orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, do Exercíc io de 1978, a rubrica "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", autorizado pelo artigo 91 do Decreto Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, a qual será identificada pelo código 99999999, inscrito na Unidade orçamentária "Divisão de Contabilidade".

ART. 12º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, após sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal